



Conselho da Justiça Federal
RESOLUÇÃO Nº 560, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Altera dispositivos da Resolução nº 390, de 17 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido no Processo nº 2006160204, na sessão realizada em 15 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 3º e 27 da Resolução nº 390, de 17 de setembro de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Turma Nacional, sediada em Brasília-DF, funciona junto ao Conselho da Justiça Federal, onde preferencialmente são realizadas as sessões de julgamento.”

“Art. 27. Cabem embargos de declaração, no prazo de cinco dias, a contar da publicação da decisão, em petição dirigida ao relator, na qual será indicado o ponto obscuro, contraditório ou omissivo cuja declaração se imponha.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro BARROS MONTEIRO
Presidente

Publicado no Diário Oficial da União
Em 28/06/2007 Seção I pág. 124